

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Origem: Poder Legislativo

“Revoga a Lei 1719, de 26 de abril de 2005 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica revogada a lei 1719, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a concessão de Triênios aos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Arvorezinha, detentores de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

Art. 2º- A alteração prevista nos artigos anteriores abrangerá a todos os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, ressalvados os direitos adquiridos e passará a vigorar o anuênio estabelecido no regime jurídico.

Parágrafo Único- O período acumulado desde o último triênio, até a vigência desta lei, será transformado em anuênio a ser pago no mês referência de sua nomeação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA,
aos 30 dias do mês de março de 2016.

TIAGO SANTIN FORNARI

Presidente

Registre-se e Publique-se

FABIANE POTRICH GEHLEN

Vereadora 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 004/2016

Senhores (as) Vereadores (as):

A par de cumprimentá-los, encaminhamos as Vossas Senhorias para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual revoga a Lei 1719, de 26 de abril de 2005.

No ano de 2005 foi concedido através de Lei própria o triênio para os servidores do quadro geral da Câmara de Vereadores e agora, com a reformulação do Regime Jurídico, onde ficou estabelecido anuênio, e não mais triênio, faz-se necessário a revogação da Lei 1719/2005, para não haver duplicidade e contrariedade de leis e benefícios.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

TIAGO SANTIN FORNARI
Presidente